



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 007/2019 - REPUBLICADA
PREÂMBULO

| | |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão licitante/gerenciador | Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO |
| Processo administrativo | 313/2019 |
| Modalidade | Convite |
| Tipo de licitação | Menor preço por item |
| Objeto | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I – parte integrante deste Edital |
| Forma e prazo de pagamento | Mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal |
| Fundamento jurídico | Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, ambas com suas alterações posteriores |
| Fone | (64) 3447-7000 |
| Site | www.corumbaiba.go.gov.br |
| E-mail | licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com |
| Presidente da Comissão de Licitação | Fabricio Silva de Deus |
| Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas | |
| Local | Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. |
| Data | 17 de maio de 2019 |
| Hora | 13:00 hs, com 15 minutos de tolerância |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I – parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação todas as empresas que forem convidadas, bem como os interessados que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e em condições de atender todas as exigências deste Convite, nos termos do §3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade;**

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com cópia autenticada por cartório competente;**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes habilitadas e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades exigidas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da Sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

4.1.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.1.10. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.1.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já prestou serviços, satisfatoriamente, iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;

4.1.11.1. O atestado a que se refere o subitem 4.1.11. deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.11.1.1. Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

4.1.11.1.2. Período de execução;

4.1.11.1.3. Local e data de emissão;

4.1.11.1.4. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

4.1.11.1.5. Telefone e/ou e-mail para contato.

4.1.12. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV).

4.1.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

4.1.14. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;

5.1.4. Preço unitário e total do item, grafado em número e digitado, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.1. Após o recebimento dos envelopes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- 6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes “Documentos para Habilitação”, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- 6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas das Licitantes habilitadas, rubricando cada folha e colhendo rubrica das Licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das concorrentes;
- 6.4. Esta licitação é do tipo “menor preço por item” e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;
- 6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;
- 6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 6.8. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE

- 7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquela que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;
- 7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;
- 7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

7.6.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.6.7. Fundamentação do pedido;

7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;

7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde os licitantes poderão ter vista dos autos;

7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;

7.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O direito de recorrer somente será concedido à licitante que comparecer na sessão de julgamento;

8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. A adjudicação será feita por menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;

10.3. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.5. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente e mencionada na minuta contratual, parte integrante deste Edital.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes;

12.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

12.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes que desejarem;

12.4. Até dois (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

12.5. A petição será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.6. Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.7. Integram a presente carta-convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços.

12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

12.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação.

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, aos 10 de maio de 2019.

Fabricio Silva de Deus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
CARTA-CONVITE Nº 007/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conformidade com as especificações abaixo:

- Coordenação e participação em seminários, palestras e audiências públicas requisitadas pela Prefeitura Municipal;
- Visita "in loco" de forma presencial trimestralmente para fins de orientação, montagem de procedimentos administrativos e assistência técnica e administrativa junto à Secretaria;
- Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana por profissional legalmente habilitado no Conselho de Classe, exceto levantamento cadastral das vias, que ficará a cargo da Administração Pública;
- Assistência para atendimento aos critérios técnicos para manutenção do índice do ICMS Ecológico junto ao Estado de Goiás;
- Elaboração de Projetos Ambientais de Recuperação de Nascentes para fins na busca de recursos financeiros junto ao FEMMA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por justificativa atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA na elaboração de projetos ambientais, estudos e outros serviços que auxiliem no planejamento e atuação da respectiva Secretaria, além do fornecimento de orientação para os trabalhos internos e externos, para fins de cumprimento da legislação ambiental.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O custo mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 7.095,72 (sete mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)** e o total estimado é de **R\$ 85.148,67 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de 03 (três) orçamentos recebidos de empresas especializadas.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços compreendidos no item 1.1, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____), durante o período de vigência do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses , ou seja, até o dia XX de maio de 2020, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Repassar à Contratada em tempo hábil todas as informações e documentos necessários para a formalização dos projetos e planos de trabalho e outras informações afins para garantir o bom andamento dos serviços;

6.2. Responsabilizar-se por taxas e emolumentos advindos de eventual processo de licenciamento ambiental, bem como por serviços topográficos, sondagens geológicas, instalação de poços de monitoramento, desapropriação, implantação, legislação municipal, certidão de imóvel, certidão de uso do solo e outros serviços não constantes no item 1.1 deste Termo;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.5. Pagar mensalmente o preço resultante do processo licitatório no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no Termo Contratual, ambos integrantes do procedimento licitatório;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.5. Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre e até quando forem solicitados pela Administração durante a vigência do prazo contratual.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por servidor por ele designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob a seguinte rubrica: 04.542.0025.2.084.3.3.90.39-05.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

11.1.1. Advertência;

11.1.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado na prestação dos serviços solicitados; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

11.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, segundo a gravidade do ato;

11.1.3. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será rescisão contratual e ainda:

11.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 24 de abril de 2019.

Élis Carlos Pimenta de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
CARTA-CONVITE Nº 007/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA CARTA-CONVITE Nº 007/2019, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, AMBAS COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. ÉLIS CARLOS PIMENTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M-3095157-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.316.941-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF nº., doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Convite, homologada em de de 2019, estando às partes vinculadas à carta convite nº 007/2019, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado, a Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, com alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conformidade com as seguintes especificações: coordenação e participação em seminários, palestras e audiências públicas requisitadas pela Prefeitura Municipal; visita "in loco" de forma presencial trimestralmente para fins de orientação, montagem de procedimentos administrativos e assistência técnica e administrativa junto à Secretaria; elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana por profissional legalmente habilitado no Conselho de Classe, exceto levantamento cadastral das vias, que ficará a cargo da Administração Pública; assistência para atendimento aos critérios técnicos para manutenção do índice do ICMS Ecológico junto ao Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Goiás e elaboração de Projetos Ambientais de Recuperação de Nascentes para fins na busca de recursos financeiros junto ao FEMMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela prestação dos serviços ora executados, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ (.....);
- 2.2. O pagamento será mensal e será efetuado após a emissão da competente nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;
- 2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável durante o prazo da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se em XX de maio de 2019 e expira em XX de maio de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.2. No caso de prorrogação, poderá haver reajuste para repor as perdas inflacionárias do ano, nesse caso o índice será o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 04.542.0025.2.084.3.3.90.39-05.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Termo Contratual, ambos integrantes do procedimento licitatório;
- 5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 5.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.5. Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre e até quando forem solicitados pela Administração durante a vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Repassar à Contratada em tempo hábil todas as informações e documentos necessários para a formalização dos projetos e planos de trabalho e outras informações afins para garantir o bom andamento dos serviços;
- 6.2. Responsabilizar-se por taxas e emolumentos advindos de eventual processo de licenciamento ambiental, bem como por serviços topográficos, sondagens geológicas, instalação de poços de monitoramento, desapropriação, implantação, legislação municipal, certidão de imóvel, certidão de uso do solo e outros serviços não constantes na cláusula primeira deste instrumento;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.5. Pagar mensalmente o preço resultante do processo licitatório no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por servidor por ele designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E MULTA

8.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

8.2.1. Advertência;

8.2.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado na prestação dos serviços solicitados; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

8.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, segundo a gravidade do ato;

8.2.3. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será rescisão contratual e ainda:

8.2.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.2.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, de maio de 2019.

Município de Corumbáiba – GO
Élis Carlos Pimenta de Oliveira
Contratante

Empresa adjudicatária
Representante da empresa
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CARTA-CONVITE Nº 007/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
CARTA-CONVITE Nº 007/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

| | |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ da licitante | |
| Razão social da licitante | |
| Endereço da licitante | |
| Fone | |
| Endereço eletrônico | |
| Dados do representante para assinatura do contrato | |
| Nome | |
| CPF | |
| RG/órgão expedidor | |
| Profissão | |
| Estado civil | |
| Cargo/função | () sócio () procurador () preposto |
| Dados bancários para pagamento | |
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | |
|---------------------------|-------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| Item | Qtd. | Und. | Descrição dos Serviços | Valor unitário | Valor total |
| 01 | 12 | Meses | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conformidade com as seguintes especificações: coordenação e participação em seminários, palestras e audiências públicas requisitadas pela Prefeitura Municipal; visita "in loco" de forma presencial trimestralmente para fins de orientação, montagem de procedimentos administrativos e assistência técnica e administrativa junto à Secretaria; elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana por profissional legalmente habilitado no Conselho de Classe, exceto levantamento cadastral das vias, que ficará a cargo da Administração Pública; assistência para atendimento aos | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

| | | | | | |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | critérios técnicos para manutenção do índice do ICMS Ecológico junto ao Estado de Goiás e elaboração de Projetos Ambientais de Recuperação de Nascentes para fins na busca de recursos financeiros junto ao FEMMA. | | |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias
Local e data
Nome da licitante, assinatura e CNPJ